

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 551, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere o art. 159, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977 e,

CONSIDERANDO o que lhe propõe o Conselho Nacional de Desportos nos termos do item II do art. 159, do Decreto nº 80.228/77, quanto a criação de uma nova confederação,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37 e seu § 1º do Decreto nº 80.228/77,

CONSIDERANDO a legítima aspiração da comunidade desportiva do Karatê, expressada pela unanimidade das Federações existentes no País,

RESOLVE:

Art. 1º Desmembrar a Confederação Brasileira de Pugilismo eliminando de sua competência, para todos os efeitos legais, a modalidade desportiva do Karatê.

Art. 2º - Reconhecer a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ - CBK, como entidade desportiva de direção nacional com competência na área do desporto de sua própria denominação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO NAPOLEÃO DO REGO NETO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 12 de novembro de 1987

Nos termos e para os efeitos do art. 159, item I, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer do Conselho Nacional de Desportos, nº 076/87, que aprovou o Estatuto Inicial da Confederação Brasileira de Karatê (processo nº 23005.000883/87-92).

HUGO NAPOLEÃO DO REGO NETO

SECRETARIA GERAL